CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 040/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM LONAS, PLACAS E LETRAS EM PVC QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, E A EMPRESA E F DE MOURA VARIEDADES LTDA (FELIPE MANIA), CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira, s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio-PI, CEP: 64.308-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Sávio de Moura e Silva, brasileiro, piauiense, casado, inscrito do CPF n.º 058.506.113-04 e RG n.º 3.501.914 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua 26 de janeiro s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa E F DE MOURA VARIEDADES LTDA (FELIPE MANIA), inscrita no CNPJ sob n.º 08.379.360/0001-58, localizada na Rua Eurípedes Martins n.º 1038, centro Valença do Piauí-PI, CEP: 64.300-000, denominada abreviadamente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Erismar Felipe de Moura, brasileiro, inscrito no CPF n.º 655.087.933-72 e Carteira de Identidade RG n.º 34.575.806-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Eurípedes Martins n.º 1038, centro Valença do Piauí-PI, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Comunicação Visual em lonas, placas e letras em PVC, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, durante o exercício financeiro de 2022, conforme anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI APLICÁVEL

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

Constitui documentação deste Contrato, fazendo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos jurídicos e legais, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 030/2022, Pregão Presencial nº 05/2022, e a Proposta da **CONTRATADA,** documentos estes de inteiro conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.

Parágrafo Primeiro – A vigência deste Contrato pode ser prorrogada, nos termos da legislação pertinente, **conforme prescreve o art. 57 da Lei 8.666/93**, por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI**, desde que a **CONTRATADA** não tenha apresentado desempenho insatisfatório, mantendo-se válidas e operantes todas as cláusulas e condições que não colidirem com os aditivos de prorrogação.

Parágrafo Segundo – A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

A **Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, durante o prazo Para a prestação dos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de **R$ 148.602,50 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)**. Os preços dos serviços são os constantes da proposta da **CONTRATADA,** transcritos para o Anexo deste Contrato, desde que obedecidos fielmente, os critérios ora estabelecidos e de acordo com o Processo Administrativo nº 030/2022, Pregão Presencial nº 05/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Os faturamentos e pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

a) Os serviços objeto do contrato serão pagos na conformidade da execução e os pagamentos serão feitos mediante fatura de nota fiscal e recibo, com o atesto do responsável pelo recebimento dos mesmos;

Parágrafo Primeiro – As faturas deverão ser apresentadas, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI, com antecedência mínima de 03 (três) dias do respectivo vencimento, para prévia conferência e atestado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que o encaminhará para o devido pagamento.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das despesas estão previstas no Orçamento Geral do Município, constante da Lei Municipal n.º 299/2021, que estima as receitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de atraso na Execução dos Serviços, será aplicada a multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor dos serviços em atraso.

Parágrafo Primeiro – Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.

Parágrafo Segundo – Além das multas estabelecidas nos subitens anteriores, a **Prefeitura Municipal** poderá ainda aplicar, à **CONTRATADA**, pelo descumprimento de uma das Cláusulas Contratuais, as seguintes sanções:

a) Advertência formal;

b) Suspensão do direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI,** por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa do Sitio - PI**, enquanto perdurarem os motivos da punição, bem como comunicação da inadimplência aos demais órgãos públicos do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido, pela **Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI,** independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de reclamação ou indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
c) Cometer fraude.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a Secretaria de Administração Geral e Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal comunicará o fato à **CONTRATADA,** solicitando defesa escrita e documental.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** disporá de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a defesa escrita ou documental solicitada pela **Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI.**

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo para a **CONTRATADA** apresentar defesa, a Secretaria de Administração Geral e Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal, através do setor competente, deverá imediatamente comunicar o fato à Assessoria Jurídica do Município, anexando a defesa da **CONTRATADA,** se houver.

Parágrafo Quarto – Ficam reconhecidos os direitos da **Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI** em casos de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do presente Contrato, por parte da **CONTRATADA,** ficando esta, sujeita às consequências contratuais previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

A **CONTRATADA** arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

É competente o Foro da comarca de Valença do Piauí - PI, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente contratação e que não possa ser resolvida em sede administrativa, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, como estão certas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa do Sítio - PI, 08 de junho de 2022.

Pela Contratante:

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

Erismar Felipe de Moura
Proprietário
CPF n.º 655.087.933-72

Testemunhas:

1 - Vitória de Sousa Lima - CPF Nº.: 608.595.063-20

2 - _____ - CPF Nº.: 020 578 983 85